



LEI Nº 1.915, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito adicional especial junto ao
Orçamento Público Municipal vigente e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco,
no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço
saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância
de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) na forma assim descrita:

02	17	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1294	08.244.0014.2975.0000	Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária	15.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	02	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	661 000	Transferencias do FEAS - Estadual			
1295	08.244.0014.2975.0000	Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária	20.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2	02	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	661 000	Transferencias do FEAS - Estadual			
1296	08.244.0014.2975.0000	Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária	15.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2	02	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	661 000	Transferencias do FEAS - Estadual			

Art. 2º O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto com recursos superavit
financeiro, fonte STN 2.661.0000, conforme demonstrado no anexo I da presente Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº
1.773 de 21 de novembro de 2021 – Plano Plurianual - PPA e na Lei Municipal nº 1.861 de 29 de
outubro de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 4º Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos
orçamentários abertos na presente lei.



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DA BOA VISTA**

Um novo tempo de trabalho!

Art. 5º Os créditos abertos na presente lei não implicarão no limite definido no art. 8º, Lei Municipal nº 1.863 de 10 de dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 17 de dezembro de 2025.


GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Rua Raimundo Coimbra, 131 – Senador Paulo Guerra
Santa Maria da Boa Vista - PE - CEP: 56380-000
Fone (0xx87) 3869-4141 – CNPJ: 10.358.182/0001-20
<https://santamariadaboavista.pe.gov.br/>



Extrato de Conta Corrente

G3382616213476461
26/11/2025 16:31:41

Cliente - Conta atual

Agência 1128-2
Conta corrente 28747-4FUNDO M A SOCIAL
Período do extrato 26/11/2025 até 26/11/2025

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/03/2025		Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.				94.323,66C	
Saldo				94.323,66C	
Juros *				0,00	
Data de Debito de Juros				28/11/2025	
IOF *				0,00	
Data de Debito de IOF				01/12/2025	

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático 94.323,66

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI676882 DANIEL JAIME DA CONCEICAO GOMES ALV.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088